DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 697/2025

CRIA A COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ PARA TRATAR DE ATOS DE GESTÕES ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Mongaguá, combinado com o artigo 329, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá (Lei Complementar nº 80, de 26 de dezembro de 2.023), que determina à autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público a obrigação de promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em lei específica, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 666/2025, de 11 de junho de 2.025, publicada no Diário Oficial de Mongaguá em 13 de junho de 2.025, nomeou Comissão de Transição de Governo, que, a seu turno, deu início a importantes trabalhos de apuração, tendo constatado irregularidades, inclusive levadas ao conhecimento do Ministério Público do Estado de São Paulo, resultando, até o momento, em duas Recomendações Ministeriais, além da abertura de concernentes processos em curso no aludido órgão;

CONSIDERANDO que o exíguo tempo de atuação da Comissão de Transição de Governo mencionada no § anterior, desde a sua instauração até a posse da atual prefeita, não foi suficiente para realizar todas as apurações, restando ainda a necessidade de recebimento e compilação de dados, elementos e informações para encerramento de um relatório conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, além de outros órgãos competentes, ´para as providências cabíveis e garantia do princípio da intranscendência subjetiva das sanções em relação à atual gestão de Governo;

CONSIDERANDO a gravidade da situação administrativa enfrentada pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, especialmente quanto à questões de ordem orçamentária e financeira, objetos de alertas recorrentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ausência de alguns contratos administrativos essenciais em virtude da não conclusão de licitações em tempo oportuno, inexistência de legislação compatível com a necessidade dos serviços, inclusive no que tange à ausência de cargos fundamentais para o correto funcionamento dos setores da Administração, a bem do interesse público, o que provavelmente acarretará a abertura de contratações emergenciais, sob pena de prejuízo irreparável à coletividade e à Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os seguintes servidores para compor, como membros permanentes, a Comissão de Auditoria Interna da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, coordenada pelo primeiro membro, destinada a realizar apurações dos atos das gestões anteriores, a bem do interesse público e para comunicação aos competentes órgãos de fiscalização e controle:

1. SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU;

2. MARCOS ROGÉRIO COSTA;

3. SILVANA CÚCULO DIZ.

Parágrafo Único – A Comissão disposta no *caput* deste artigo poderá se socorrer de consulta a outros servidores, profissionais e especialistas, os quais poderão atuar como membros transitórios, se o caso.

Artigo 2º A Comissão de Auditoria de que trata a presente Portaria não será remunerada especificamente pelas atividades que exercer para este fim e decidirá por maioria simples, podendo emitir pareceres e recomendações opinativas, não vinculativas.

Parágrafo Único – Poderá, ainda, a presente Comissão solicitar documentos complementares, bem como esclarecimentos que se fizerem necessários à compreensão dos dados analisados, a todos os setores da Prefeitura.

Artigo 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (dias), prorrogável por igual período, para que a Comissão de que trata a presente Portaria, apresente Relatório Conclusivo sobre os trabalhos realizados.

Artigo 4º Determina-se que seja dado conhecimento oficial à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo sobre a presente Portaria.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 14 de julho de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI

PREFEITA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 698/2025

"REVOGA EM PARTE A 46ª PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 07 DE MAIO DE 2.025, NO QUE SE REFERE ESPECIFICAMENTE AO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o poder de autotutela quanto às decisões administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na 46ª Portaria de Convocação do Concurso Público nº 02/2021, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 2.025, quanto à convocação para o Cargo de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico - PCD;

CONSIDERANDO os fatos noticiados na Ação Popular autuada sob nº1001560-55.2025.8.26.0366, em curso na 1ª Vara Cível desta Comarca, de especial gravidade, que já provocou a manifestação em juízo do Município de Mongaguá, no sentido de aderir como coautor na referida ação;

CONSIDERANDO a inexistência de estudos de impacto orçamentário para quaisquer novas nomeações dessa natureza, havendo alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de que o percentual da receita corrente líquida já estaria comprometido com despesas de pessoal, com situação desfavorável da Receita do Município de Mongaguá, indicando tendência ao descumprimento de metas fiscais, cabendo o estrito acompanhamento do Poder Público Municipal para observância do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, referendada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, os atos de convocações para o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico – PCD, realizadas em 07 de maio de 2025, edição 1.868 do Diário Oficial, objeto da 46ª Portaria de Convocação do Concurso Público nº 02/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Procuradoria do Município juntá-la aos autos do processo judicial nº 1001560-55.2025.8.26.0366, em curso na 1ª Vara Cível desta Comarca, para conhecimento daquele Douto Juízo e demais providências processuais que entender cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 14 de julho de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
PREFEITA